



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA R. G. C. R. O.
de Leis
Livro n.º 06/96
fls. 190v e 191e 26/03/99
(a) Arborea

LEI MUNICIPAL No. 1.945/99

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação de lote 07 (sete), quadra 02 (dois) à Rua B no Bairro dos Funcionários, ao Sr. ENES FAGUNDES DE ARAUJO.

ART. 2º. - O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o No. R-1, ref. Matrícula 7.785 no CRI de Dorés do Indaia/MG.

ART. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,
26 de março de 1999.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal